



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

PORTARIA CR N. 10, DE 04 DE JULHO DE 2003
(REVOGADA)

- Nota: Revogada pela Resolução Conjunta TRT3/GP/1ªVP/CR/DJ n. 1, de 09/12/2013 (DEJT/TRT3 09/12/2013), a partir de 03/02/2014.

O DR. TARCÍSIO ALBERTO GIBOSKI, JUIZ CORREGEDOR DO EG. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 1 de 27 de agosto de 1999 deste, que trata da utilização do sistema de transmissão de dados no âmbito deste Tribunal, nos termos da Lei 9.800 de 26 de maio de 1999;

CONSIDERANDO que de acordo com o artigo 1º, § 2º, da mencionada Resolução, somente é admitido o ajuizamento de petições iniciais por fac-símile ou e-mail nos casos de Mandado de Segurança, Habeas Corpus, Dissídios Coletivos decorrentes de greve e Medidas Cautelares;

CONSIDERANDO que de acordo com o artigo 3º da mesma Resolução a recepção de petições por fac-símile ou e-mail somente é permitida através do equipamento localizado no Cadastramento Processual, conectado à linha telefônica nº (31) 3228-7322 ou para a conta protoc02@mg.trt.gov.br,

RESOLVE:

Art. 1º Fica vedado o recebimento de petições por meio de fac-símile ou e-mail através dos equipamentos ou das contas da Secretaria da Corregedoria Regional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Belo Horizonte, 4 de julho de 2003.

TARCÍSIO ALBERTO GIBOSKI
Corregedor

(DJMG 09/07/2003)